Página: 1/4
Processo №.: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 19/2017

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS , Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral , inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 52/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS p/ eventual e futura aquisição de tintas e outros materiais p/ pintura que serão utilizados por todas as secretarias do Município, pelo período de doze meses a contar da homologação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|------------------------------------|---|
| 11512 | APOLUS MARQUES RIBEIRO - EPP | 12, 16, 30, 31 |
| 12722 | DESSBESELL E ZIMMERMANN LTDA - ME | 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29 |
| 12720 | JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA | 2, 3 |
| 12721 | L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME | 1, 5, 14 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
| APOLUS MARQUES RIBEIRO - EPP | 94.218.781/0002-10 | Apolus Marques Ribeiro | 430.823.940-00 |
| DESSBESELL E ZIMMERMANN LTDA - ME | 11.093.299/0001-92 | Clausli Daniel Hahn | 016.582.640-10 |
| JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA | 26.979.673/0001-29 | João Batista da Silva Lima | 354.663.160-91 |
| L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME | 26.471.315/0001-00 | Luciano Dinis Schreiber | 005.054.370-90 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- REGISTRÓ DE PREÇOS p/ eventual e futura aquisição de tintas e outros materiais p/ pintura que serão utilizados por todas as secretarias do Município, pelo período de doze meses a contar da homologação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 11512 - APOLUS MARQUES RIBEIRO - EPP | | | | | | |
|--|--------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 12 | lixa dágua nº 80 | UN | | 300,000 | 0,9700 | 291,00 |
| 16 | solvente para tinta esmalte e outras | LT | | 50,000 | 32,7000 | 1.635,00 |
| 30 | lixa 100 para paredes | UN | | 200,000 | 0,4300 | 86,00 |
| 31 | lixa 150 aberturas e massas | UN | | 200,000 | 0,8400 | 168,00 |

Página: 2/4
Processo №.: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 34/2017

| Fornecedor: 12720 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA | | | | | | |
|--|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | Tinta acrílica acetinado premium verde claro, composta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, na cor verde claro, indicado para áreas internas e externas, com rendimento aproximado de 380m/demão, diluída a água potável. Lata com 18L, para aplicação com rolo, pincel ou pistola, conforme norma ABNT NBR 11702:2011. | LT | | 100,000 | 180,0000 | 18.000,00 |
| 3 | Tinta acrílica acetinado premium verde escuro, composta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, na cor verde escuro indicado para áreas intenas e externas, com rendimento aproximado de 380m/demão, diluída a água potável, lata com 18I, para aplicação com rolo, pincel ou pistola, conforme Norma ABNT NBR 11702:2011. | UN | | 50,000 | 200,0000 | 10.000,00 |

| Fornecedor: 12721 - L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME | | | | | | |
|--|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | tinta acrílica acetinado premium 18 litros branca, composta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pignmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, indicado para áreas internas e externas, com rendimento aproximado de 380m/demão, diluída a água potável. Lata de 18 litros cada, para aplicação com rolo, pincel ou pistola, conforme norma ABNT NBRT 11702:2011 | LT | | 160,000 | 180,5000 | 28.880,00 |
| 5 | Tinta acrílica acetinado premium 18I, composta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáitcos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, em cor a ser definida indicado para áreas internas e externas, com rendimento aproximado de 380m/demão, diluída a água potável. Lata com 18I cada, para aplicação com rolo, pincel ou pistola, cnforme Norma ABNT NBR 11702:2011. Tonalidade escura | UN | | 50,000 | 199,0000 | 9.950,00 |
| 14 | restauração acrílica flexível 18 litros | LT | | 50,000 | 114,0000 | 5.700,00 |

| Forn | Fornecedor: 12722 - DESSBESELL E ZIMMERMANN LTDA - ME | | | | | |
|------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| ltem | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 4 | Tinta acrílica acetinado premium 18I, composta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáitcos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, em cor a ser definida indicado para áreas internas e externas, com rendimento aproximado de 380m/demão, diluída a água potável. Lata com 18I cada, para aplicação com rolo, pincel ou pistola, cnforme Norma ABNT NBR 11702:2011. Tonalidade clara. | LT | | 50,000 | 174,9000 | 8.745,00 |
| 6 | tinta esmalte sintético acetinado ou alto brilho premium 3,6l para aplicação em superfície de madeira ou metal com rendimento aproximado de 75m/demão conforme norma da ABNT: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos, aditivos específicos; hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos, em cor a ser definida. | LT | | 50,000 | 44,0000 | 2.200,00 |
| 7 | pincel de cerdas macias duas polegadas para ser utilzado em pintura externa e interna. | UN | | 60,000 | 2,5000 | 150,00 |
| 8 | pincel de cerdas macias uma e meia polegada para ser utilizado em pintura externa e interna. | UN | | 30,000 | 2,1500 | 64,50 |
| 9 | espátula de aço 10cm | UN | | 60,000 | 4,2000 | 252,00 |
| 10 | rolo de lã de carneiro 23cm, completo com garfo | UN | | 70,000 | 10,9000 | 763,00 |
| 13 | fita crepe 24mmx50m | UN | | 60,000 | 2,9000 | 174,00 |
| 24 | rolo de lã com garfo 23cm | UN | | 60,000 | 11,4000 | 684,00 |
| 25 | pincel nº 2 | UN | | 60,000 | 2,4000 | 144,00 |
| 26 | fita crepe 45x50 | rol | | 40,000 | 6,1500 | 246,00 |
| 27 | bandeja 23cm | UN | | 20,000 | 4,2900 | 85,80 |
| 28 | massa acrilica para correção externa de paredes | gl | | 30,000 | 18,0000 | 540,00 |
| 29 | massa corrida correção interna de paredes | gl | | 30,000 | 13,5000 | 405,00 |
| | | | | | | |

Página: 3/4
Processo №.: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 34/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

meses. ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização do empenho/autorização de fornecimento, pelo período de doze meses. 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS. 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a subistituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante transporte. nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entreaue iunto obieto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal, devendo o nº do CNPJ constante das notas fiscais ou equivalentes ser o mesmo que foi informado no momento da habilitação.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autroização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME

Página: 4/4
Processo Nº.: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

| CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS | CLÁUS | ULA SETIMA | - DO REAJUSTA | MENTO DE | PRECOS |
|--|--------------|------------|---------------|----------|---------------|
|--|--------------|------------|---------------|----------|---------------|

| preços, até que seja completado o período do registro de preços con Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Municipal nº 19/2013, alterador 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados avença, nos termos do a 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eveserviços ou 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registra puder cumprir o cor a) liberar b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidador 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorr que tenha onerado excessivamente as obrigaçor 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como litransporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apreser momento do pedido de revisão dospreços, evidenciando o 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços | concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da rt. 65, inciso II, alínea "d". entual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. ados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatórioa não mpromisso, o Município poderá: o fornecedor; e de negociação; rência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, ñoes contraídas pela detentora dos preços registrados. sta de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de to do pedido de revisão dos preços. ntar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado. econômico financeiro, procederá a revisão dos preços. |
|---|--|
| CLÁUSULA OITAVA - DO FORO | |
| 8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir q expressamente a qualquer outro por mais privilegidado que seja. | quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando |
| Três Passos,5 de Junho de 2017. | |
| | José Carlos A. Amaral |
| Empresos Porticipantos | Prefeito Municipal |
| Empresas Participantes: | |
| APOLUS MARQUES RIBEIRO - EPP | CNPJ: 94.218.781/0002-10 |
| DESSBESELL E ZIMMERMANN LTDA - ME | CNPJ: 11.093.299/0001-92 |
| JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA | CNPJ: 26.979.673/0001-29 |

CNPJ: 26.471.315/0001-00 _____